



Súmula 3

Órgão Julgador

Conselho Superior Reunido na Totalidade dos Conselheiros Efetivos do CAT/GO

Data da Decisão

22/07/2020

Data da Publicação

Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO n° 23.379, de 03/09/2020, p. 22.

Fonte

Processo SEI 202000004045739.

Termo de Convocação n.º 006/2020-PRES/CAT.

Apreciação de Proposta de Súmula n° 001/2020.

Acórdão do CONSUP n.º 1013/2020.

Ementa

A aplicação do limitador da penalidade descrito no § 11 do art. 71 do CTE é realizada após a incidência das formas privilegiada e qualificada da multa previstas, respectivamente, nos §§ 8º e 9º do mesmo dispositivo legal.

Referências Legislativas

Art. 150, inciso IV, da Constituição Federal; art. 71, §§ 8º, 9º e 11, da Lei n.º 11.651/91 (Código Tributário Estadual – CTE).

Precedentes

Acórdão n.º 581/20 do Conselho Superior (PAT 4011402419429)

Acórdão n.º 608/20 do Conselho Superior (PAT 4011300989420)

Acórdão n.º 580/20 do Conselho Superior (PAT 4011601003923)

Acórdão n.º /20 do Conselho Superior (PAT 4011400248953)

Acórdão n.º /20 do Conselho Superior (PAT 4011601573860)